



Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Saúde Indígena – Convênios SPDM-MS/SESAI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016 / 2013 – DSEI Cuiabá

A SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 61.699.567/0001-92 com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Dr. Diogo de Faria 1036, Vila Clementino, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS, no âmbito do convênio 758168/2011 celebrado com a SESA I - Secretaria Especial de Saúde Indígena, objetivando A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA COMPOSIÇÃO DE EQUIPES MULTIDISCIPLINARES DE SAÚDE INDÍGENA (EMSI), DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE INDÍGENA (NASI), DA CASA DE SAÚDE INDÍGENA (CASAI) E DO SERVIÇO DE EDIFICAÇÕES E SANEAMENTO AMBIENTAL PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE INDÍGENA NAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA CUIABÁ NESTE PROCESSO SELETIVO.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo reger-se-á pelas normas constantes neste documento Disponível no sítio: <http://www.spdm.org.br/site/pt/noticias/186-sesaispdm-processo-seletivo.html>

1.2 O processo seletivo têm caráter eliminatório e classificatório, compreendendo a avaliação de títulos, experiência e perfil profissional por comissão examinadora.

1.3 Os profissionais selecionados serão contratados sob o regime jurídico previsto na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).



Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Saúde Indígena – Convênios SPDM-MS/SESAI

2 - ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O profissional de saúde indígena deve ser um profissional com afinidade para área da atenção básica de saúde e comporá uma equipe multidisciplinar. Suas atividades são complexas e transcendem o campo da saúde, à medida que demandam atenção aos diferentes aspectos das condições de vida, perfil epidemiológico e relação intercultural dos povos indígenas do DSEI Cuiabá com a sociedade nacional, sendo prioritária a atenção integral de indivíduos, famílias e comunidades com o enfoque clínico, epidemiológico e holístico que contempla as práticas de saúde tradicionais, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. Dentre as principais atividades a serem desenvolvidas encontram-se o planejamento, organização, execução e avaliação das ações de saúde individuais e coletivas na esfera do cuidado, vigilância, promoção e educação em saúde. O profissional deve ainda atender ao prescrito na legislação geral e específica de sua área de atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder a rotinas administrativas e participar do planejamento, monitoramento, execução e avaliação de políticas e programas preconizados pelo Ministério da Saúde e SESAÍ.

3 - QUADRO DE VAGAS

Cargo	Número de vagas
Técnico de Saneamento/Ambiental	02

3. 1. Requisitos para as vagas:

- **TÉCNICO DE SANEAMENTO/AMBIENTAL** – Ensino médio completo e ser formado no curso Técnico de Saneamento ou Ambiental.



Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Saúde Indígena – Convênios SPDM-MS/SESAI

Regime de Trabalho : 40 horas semanais, distribuídas em escala de trabalho a ser estabelecida pelo gestor do DSEI Cuiabá.

4 – DA INSCRIÇÃO

4.1. Período de inscrição: de 10/01/2013 até 14/01/2013, via internet no sítio <http://www.saudeindigena.spdm.org.br/vagas/>

4.2. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição do site e só serão aceitas as inscrições completas.

4.3. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto no. 3298 de 20/12/99, alterado em 2004, poderá concorrer como candidato portador de necessidades especiais- PNE, especificando essa opção na ficha de inscrição;

4.4. É vedada a inscrição de profissionais já pertencentes do quadro de colaboradores da SPDM.

5 – DA SELEÇÃO

A seleção dos profissionais que trata esse processo seletivo será feito em duas etapas:

1ª Etapa: Inscrição no site conforme orientações acima descritas. Período: 10/01/2013 até 14/01/2013.

2ª Etapa: entrevista presencial com os candidatos na sede do DSEI Cuiabá no endereço abaixo, das 09:00h às 12:00h e das 14:00 às 17:00h nos dias 03 e 15/01/2013 e 16/01/2013



Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Saúde Indígena – Convênios SPDM-MS/SESAI

**- DSEI Cuiabá, situado na Rua Rui Barbosa, 282 – Goiabeiras – Cuiabá/MT.
CEP: 78032-040.**

Para ser aprovado o candidato deverá participar das duas etapas. A não participação em qualquer uma das etapas implicará em desclassificação do candidato. O candidato deverá comparecer ao local da entrevista com antecedência de 15 minutos, munido dos documentos necessários à contratação, constantes no item 8.

6 . DO RESULTADO DA SELEÇÃO

6.1. Os nomes dos candidatos convocados para início imediato do trabalho serão divulgados no endereço: <http://www.saudeindigena.spdm.org.br/vagas/>, no dia 17/01/2013, e também estarão disponíveis na sede do DSEI. Os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

a. Título de Especialista Saúde Coletiva/Saúde Pública	03
b. Cursando Saúde Coletiva/Saúde Pública (não cumulativos entre si; não cumulativo com o item a)	02
c. Experiência comprovada no trabalho de saúde indígena	02
d. Experiência comprovada no trabalho com etnias do DSEI Cuiabá (não cumulativo com item c)	03
Entrevista	08

Máximo de 14 pontos

O candidato que zerar a pontuação será eliminado do processo; Em caso de empate na pontuação final, para fins de classificação serão utilizados na ordem descrita abaixo, os seguintes critérios: maior idade, maior tempo de experiência com as etnias do DSEI Cuiabá, maior tempo de experiência na saúde indígena.



Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Saúde Indígena – Convênios SPDM-MS/SESAI

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. Os profissionais selecionados farão jus a uma remuneração mensal nos seguintes valores expressos em reais:

Cargo	Salário base
Técnico de Saneamento	R\$ 1.435,20

7.2. O contrato de trabalho será regido pela CLT, sendo o empregador a SPDM. O profissional será avaliado no período de experiência, aos 45 e 90 dias de contrato, de acordo com a legislação.

8. DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser imediata. Para agilizar o processo, os candidatos deverão comparecer, no momento da entrevista, munidos dos seguintes documentos:

ORIGINAIS: 02 Fotos 3x4 (coloridas, iguais e recentes), Carteira de Trabalho e Comprovante de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil.

CÓPIAS (cópia comum, frente e verso legível): RG, CPF, PIS, Título de Eleitor, Comprovante de votação, Certificado de Reservista, Carteira Profissional (Carteira de Inscrição do Conselho Profissional devido), Carteira de Trabalho (página da foto - frente e verso e página da Contribuição Sindical), Certidão de nascimento, Diploma ou Certificado de Conclusão do cargo a ser contratado, Comprovante de endereço, Carteira de Vacinação, Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos de idade, Carteira de vacinação dos filhos até 5 anos de idade, Declaração de escolaridade dos filhos maiores de 5 anos de idade.



Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Saúde Indígena – Convênios SPDM-MS/SESAI

O candidato deverá atender os seguintes requisitos para contratação: comprovar regularidade com o órgão de classe competente, se do sexo masculino, estar em dia com o serviço militar, e todos devem cumprir as determinações deste processo seletivo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A comissão de avaliação dos candidatos, que será responsável por este processo seletivo será composta pelos seguintes membros: 01 (um) representante da SPDM, 01 (um) representante da equipe técnica do DSEI Cuiabá e um representante indígena do Conselho Distrital de Saúde Indígena do DSEI Cuiabá.

A entrevista será presidida por um representante da SPDM, a quem caberá sanar dúvidas e problemas relativos ao processo.

9.2. O não comparecimento injustificado na entrevista ou ainda irregularidades dos documentos requeridos para a contratação implicam em desclassificação imediata do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

9.3 Os candidatos selecionados e contratados poderão, a critério do gestor, atender as necessidades do serviço do DSEI Cuiabá em quaisquer dos pólos base, aldeias, CASAI ou na sede do DSEI.